## MENSAGEM N.º 93/2021

## De 02 de setembro de 2021

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação de Vossa Excelência e dessa Nobre Câmara Municipal, o incluso projeto de lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

Cumpre informar que a Prefeitura de São Roque tem se empenhado e trabalhado com muito esforço para que as obras de construção dos postos de saúde dos Bairros Taboão e Guaçu sejam finalizadas com a maior brevidade possível.

Dessa forma, o Departamento de Saúde vem se organizando no sentido de prover as necessidades destes locais de maneira que passem a operacionalizar tão logo sejam inaugurados.

Para tanto, se faz necessária suplementação orçamentária para aquisição de mobiliários e equipamentos a serem destinados aos referidos postos.

Ao ensejo, reitero à Vossa Excelência e demais membros dessa Augusta Casa meus protestos de elevado apreço e distinta consideração, **requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência**, nos termos do art. 191, inciso II e art. 195, do Regimento Interno dessa Augusta Casa de Leis.

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO**

**PREFEITO**

**Ao Exmo. Sr.**

**Júlio Antônio Mariano**

**DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de**

**São Roque – SP**

**PROJETO DE LEI N.º 93/2021**

**De 02 de setembro de 2021**

**Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais).**

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais) no orçamento vigente, na seguinte dotação:

(527) 01.09.12.10.301.0060.1268.4.4.90.52.00 ...............................................R$ 1.500.000,00

Fonte: 01 – Tesouro

Elemento: Equipamento e Material Permanente

Ação: APS - Investimento

**TOTAL: ...........................................................................................................R$ 1.500.000,00**

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I - anulação parcial das seguintes dotações:

(494) 01.09.10.10.301.0047.2200.3.1.90.16.00 ...............................................R$ 1.000.000,00

Fonte: 01 – Tesouro

Elemento: Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

Ação: Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal - APS

(496) 01.09.10.10.301.0047.2200.3.1.91.13.00 ...............................................R$ 500.000,00

Fonte: 01 – Tesouro

Elemento: Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

Ação: Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal - APS

**TOTAL: ...........................................................................................................R$ 1.500.000,00**

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 4.690 de 19/07/2017, Lei 5.138 de 26/08/2020, Lei 5.164 de 10/12/2020.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 02/09/2021**

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO**

**PREFEITO**